

Dispos sobre o Plano Plurianual do Município de Turiuba para o Período de 1.990 a 1.993.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.- O PLANO PLURIANUAL do Município de Turiuba para o período de 1.990 a 1.993, constituído pelos anexos constante desta lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º.- A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fonte de recursos.

Artigo 3º.- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 10 de novembro de 1.989.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia a Empresa publicitária " JORNAL DE NHANDEARA".


SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário